




JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Havendo a necessidade de firmar Contrato de Aluguel Diário de Veículo tipo Picape para dá apoio nos serviços de iluminação pública, sendo que o Pregão Presencial nº 034/2018 está preste a encerrar tanto o saldo quanto o prazo.

Desta feita, há necessidade desta contratação, e a previsão orçamentária para custear esta solicitação irá sair do recurso próprio do município, assim, a no edital de licitação que irá se expedido pelo setor competente, deverá além de levar em conta esta situação, de que a prestação desses serviços irá ser realizada conforme o cronograma da Secretaria de Obras, alertando que este tipo de realização de contrato não é ilegal.

Há uma clara disposição de que os municípios necessitam deste serviço, haja vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos municípios desfrutar plenamente dos espaços públicos no período noturno na zona urbana.

Atenciosamente,



Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº. 002/2017



ESTADO DO PARÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
CNPJ: 18.010.812/0001-83

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, órgão executor da política de Assistência Social do Município, estando este, habilitado na gestão básica, média e alta complexidade, do sistema único de Assistência Social, operacionalizando Projetos, Serviços e Programas Sociais de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/PNAS, procurando garantir os direitos sociais previstos na constituição Federal, fortalecendo o processo de descentralização político administrativo e priorizando ações que tenham centralidade na família. Através dos CRAS, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças de 06 à 15 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes de 15 à 17 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Idosos. Tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para seu bem social, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

Diante desta justificativa para que haja o cumprimento e operacionalização de tais Serviços a SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, necessita de suporte no sentido das provisões de recursos na prestação de serviços como: Ônibus para transportar os usuários inseridos na rede de proteção social básica, para promover os meios necessários onde fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários com acesso a seus direitos de cidadania e desenvolver as atividades inerentes a cada Serviços com os referidos grupos acima mencionados, conforme condições e exigências estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. De acordo com as especificações no pedido de bens e serviços nº 77,78 e 79/2019.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2019.


Josefina Aleluia de Aquino Carmo
Secretária de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 006/2017